**CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO LITORAL PARANAENSE**

# MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 057/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 22.761.028-0, em nome de PONTAL - SERVICOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA refere-se a Licença Prévia – LP, para Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, localizado na Rua Salustiano Mesquita, 500, bairro Guaraguaçu, Município de Pontal do Paraná/PR, foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Certidão do Município quanto ao Uso e Ocupação do Solo, mov. 2 fls. 57, em anexo, as atividades de Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente e Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos é permitida no local, em conformidade com a legislação municipal que rege o uso e ocupação do solo, Lei Complementar 008/2014. De acordo com o mapa do zoneamento do município, o empreendimento incide tanto sobre Zona Rural como em Zona Especial de Aterro Sanitário.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 260/2024, mov. 3 fls. 112-132 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

**GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE**

Secretária Executiva

**Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense**